



P206493/2024

LOCAL DE ORIGEM(ÓRGÃO/SETOR)
CLFOR/COPREG

DATA ABERTURA:
22/05/2024 - 19:32

TIPO:
Solicitação de Fornecedores/Prestadores

ASSUNTO:
Solicitação de esclarecimento

NOME DO INTERESSADO
Cs Brasil Frotas S/A

OBSERVAÇÃO:

[illegible]

ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90074/2024

PROCESSO N° P067069/2024

CS BRASIL FROTAS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.595.780/0001-16, com sede na Avenida Saraiva, nº 400, Sala 08, Brás Cubas, no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08.745-140, por seu representante infra-assinado, com endereço profissional na Avenida Saraiva, nº 400, Sala 08, Brás Cubas, no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08.745-140, vêm, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90074/2024**, nos termos do Edital, pelas razões que a seguir passa a expor:

O Pregão tem o seguinte objeto:

Registro de preços visando futuras e eventuais prestações de serviços de locação de veículos tipo caminhão, corporativo, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades do município de Fortaleza, por um período de 36 (trinta e seis) meses, nas condições, especificações e quantitativos previstos neste edital e seus anexos.

A Impugnante, pessoa jurídica de direito privado, tem interesse em participar do certame. Todavia, ao consultar o Edital, constatou itens em desconformidade com as leis e princípios que regem o certame, os quais devem ser alterados, conforme será demonstrado a seguir:

I- DOS VEÍCULOS- PRAZO INSUFICIENTE.

O instrumento convocatório fixa o seguinte prazo para entrega dos veículos:



6.1.2.2. O prazo de entrega do objeto a ser contratado pelos Órgãos Participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços) será de até 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

Com efeito, somente após assinatura do contrato pelas partes será efetivado o negócio jurídico, proporcionando segurança e confiabilidade, além de viabilizar garantias materiais para a execução das condições pactuadas, por conseguinte, somente após este momento a contratada poderá iniciar os procedimentos necessários para aquisição dos veículos e cumprimento de suas obrigações.

Inclusive, não se pode desconsiderar a possibilidade de revogação da licitação por interesse da Administração, tal situação, extremamente temerária, justifica totalmente a cautela adotada concernente à aquisição dos veículos somente após efetiva formalização do contrato entre as partes.

Caso opte pelo fornecimento de **veículos zero km**, a contratada ficará sujeita aos prazos de faturamento impostos pelas montadoras, que ainda são incertos e possivelmente superariam o prazo de entrega previsto em edital.

Por outro lado, caso opte pela mobilização **de frota seminova**, as condições fixadas restringem a participação das licitantes, já que dependerão de fornecedores que possuam a exata quantidade de veículos, nas condições e características estabelecidas em edital, prejudicando a mobilização da frota no exíguo prazo.

Acrescente-se ainda que, após liberação dos veículos, sejam eles novos ou seminovos a contratada deverá cumprir os procedimentos finais de preparação, os quais englobam regularização de documentos, instalação de equipamentos/acessórios complexos, adesivagem e traslado, circunstâncias que demandam tempo considerável e refletem diretamente no prazo final de entrega.

É importante salientar ainda, que o instrumento convocatório estabelece em diversos itens, a emissão da Ordem de Serviço para autorizar a entrega do objeto, todavia, o prazo para envio da OS não é fixado.

Não há dúvidas que a contratada dependerá de prazos impostos por terceiros para disponibilização dos veículos à contratante, os quais poderão superar o prazo de entrega fixado no Edital e prejudicarão o cumprimento da obrigação pela contratada, sem que lhe possa ser atribuída qualquer responsabilidade por tais fatos.



Com efeito, o edital não pode conter regras que restringem a participação, senão veja:

“As regras do procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa. (MS 5.606/DF, Rel. Min. José Delgado. “(grifo nosso)

Nesse mesmo sentido, segue o entendimento da doutrina, vejamos:

“Princípio, já averbamos alhures, é, por definição, mandamento nuclear de um sistema, verdadeiro alicerce dele, disposição fundamental que se irradia sobre diferentes normas, compondo-lhes o espírito e servindo de critério para sua exata compreensão e inteligência, exatamente por definir a lógica e a racionalidade do sistema normativo, no que lhe confere a tônica e lhe dá sentido humano. É o conhecimento dos princípios que preside a inteligência das diferentes partes componentes do todo unitário que há por nome sistema jurídico positivo. Violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma. É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio atingido, porque representa insurgência contra todo o sistema, subversão de seus valores fundamentais, contumélia irremissível a seu arcabouço e corrosão de sua estrutura mestra. (Elementos de Direito Administrativo, RT, p. 230) (grifo nosso)

Assim, é importante que as condições para entrega do objeto sejam condizentes com a realidade do mercado, a fim de garantir a ampliação da disputa e assegurar que o processo licitatório atinja seu principal objetivo que é a obtenção do menor preço para contratação.

Ante o exposto, para garantir a ampliação da disputa em busca do menor preço para contratação, se requer alteração do Edital para fixar prazo de entrega dos veículos de 120 dias prorrogáveis, se necessário e solicitado pela contratada, e fixação do prazo para envio da Ordem de Serviço.

II- DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

Em relação as multas de trânsito cometidas por prepostos da contratante, o edital não estabelece regramento.



Inequivocamente, por tratar-se de locação de veículos sem motorista, é imprescindível a previsão no Edital quanto à responsabilidade da Contratante pelo pagamento das multas/infrações de trânsito, bem como pela identificação do condutor, pois decorrentes da conduta de seus funcionários na condução dos veículos locados.

Diante da responsabilidade da Contratante, o instrumento convocatório deve estabelecer algumas questões que não constam no edital, por conseguinte, resultam na liberação da responsabilidade financeira da contratante pelos ressarcimentos devidos.

Assim sendo, o edital deve ser retificado para conter regramentos que se alinhem com os procedimentos do CTB e, principalmente, que viabilizem o cumprimento pela contratada, evitando-se, desta forma, que seja onerada com custos indevidos causados pelos condutores e que afetam significativamente a saúde financeira do contrato.

Diante do exposto, se requer a retificação do edital, para constar as seguintes previsões:

- a) A Contratante fará diretamente o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores? **OU** a Contratada fará o pagamento das multas e **será ressarcida pela Contratante?** **Qual será o prazo e procedimento para referido ressarcimento?**
- b) A contratante será responsável por eventual interposição de recurso em face das notificações de trânsito?
- c) Caso a resposta seja negativa, se existirem fundamentos para defesa, os condutores deverão apresentá-los à Contratada em prazo hábil para viabilizar a manifestação. Neste caso, em qual prazo serão apresentados os fundamentos para defesa?
- d) Caso constem pendências de multas de trânsito, na ocasião dos licenciamentos dos veículos, a Contratada poderá quitá-las para viabilizar a regularização dos documentos, mesmo sem decisão de eventual recurso? Em caso positivo, a Contratante irá reembolsar o pagamento realizado pela Contratada?
- e) Considerando que ao final do contrato e após desmobilização definitiva dos veículos, a Contratada dependerá da regularização documental para



direcioná-los para venda de ativos, é imprescindível que os pagamentos de eventuais multas sejam efetivados com celeridade. Diante disso, a contratada poderá efetivar a imediata quitação das multas de trânsito de veículos desmobilizados? Neste caso, em qual prazo será ressarcida pelos pagamentos?

III- LOCAL PRÓPRIO PARA GUARDA DOS VEÍCULOS.

No tocante a esse tema, o edital prevê o seguinte:

13.2.10. Caso a CONTRATANTE disponibilize local próprio para a guarda do veículo e possua o interesse, este ficará disponível 24 (vinte e quatro) horas para utilização, todos os dias da semana, inclusive nos feriados;

13.2.11. Caso a CONTRATANTE não disponibilize de espaço para a parada e guarda dos veículos, a CONTRATADA deverá dispor de local apropriado para serem devolvidos diariamente de segunda-feira à sexta-feira até às 19h horas;

Com efeito, todas as previsões do edital que refletem na dinâmica operacional e que representam custos para contratação, impactam na precificação das propostas.

Ocorre que o Edital não é claro se a guarda dos veículos ficará à encargo da Contratada ou da Contratante, impedindo que as licitantes façam a correta composição dos preços, bem como cumpram adequadamente com a obrigação prevista no Edital.

Logo, o edital deve conter regras objetivas para que todas as licitantes considerem corretamente as obrigações que serão exigidas durante a contratação e para que seja garantida a isonomia e competitividade do certame.

Além disso, as características/tamanhos dos veículos limitam na escolha/locação do local para guarda dos mesmos, **aumentando de forma significativa os preços propostos**. Por esse motivo, é importante que a definição sobre a guarda dos veículos seja definida antes da data da sessão pública, para que haja o correto dimensionamento dos preços.

Desta forma, requer-se:

- a) Considerando que tal exigência reflete na precificação e na proposta comercial, fixar de quem será a responsabilidade pela disponibilização do espaço para parada e guarda dos veículos.



- b) Além disso, determinar em que momento será definida a responsabilidade pela guarda dos veículos.
- c) Caso seja de responsabilidade da contratante a disponibilização do local, estabelecer com clareza se poderá haver alteração da regra no decorrer da execução do contrato.

IV- DOS PEDIDOS

Ante o exposto, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa para o Município de Fortaleza, em estrito cumprimento aos princípios da competitividade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem os certames licitatórios no geral e ao Pregão no particular, requer seja acolhida a presente impugnação ao Edital, para que sejam feitas as alterações apontadas acima, designando-se nova data para a realização do Pregão, em razão das necessárias adequações.

São Paulo, 22 de maio de 2024.

Atenciosamente,

CS BRASIL FROTAS S.A.

Contato: Eduardo Sousa Botelho

Telefones de Contato: (11) 2377 8068



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		BR	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN			
2º E NOME E SOBRENOME EDUARDO SOUSA BOTELHO		1ª HABILITAÇÃO 09/05/2007	
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 29/07/1988, ARAXÁ, MG			
4a DATA EMISSÃO 13/05/2023	4b VALIDADE 10/05/2033	ACC D	
4c DOC IDENTIDADE / CARGA EMISSÃO / UF MG107186 SSP MG			
4d CPF 085.936.996-00	5 Nº REGISTRO 04098210711	3 CAT HAB AB	
NACIONALIDADE BRASILEIRO			
FILIAÇÃO VICENTE BOTELHO SOBRINHO			
IZILDETE MARIA DE SOUSA BOTELHO			
7 ASSINATURA DO PORTADOR			

2612685763

9	10	11	12
A00 			
A1 		10/05/2033	
A2 			
B 		10/05/2033	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
DE 			
EX 			
EX1 			
EX2 			
EX3 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
SAO PAULO, SP

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

0154713627
SP017415577

SÃO PAULO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2 = 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DDMM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DDMM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DDMM/YYYY / Validez Hasta - AC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número do registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Hação / Hatten / Placa - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
MOGI DAS CRUZES - SP
COMARCA DE MOGI DAS CRUZES
DANIEL RAMELLA MUNHOZ



LIVRO 1177 PÁGINA 322

Procuração bastante que faz: **CS BRASIL FROTAS S.A.**

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que no dia trinta (30) do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte e quatro (2024), nesta cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, me diri em diligência à Avenida Saraiva, nº 400, Brás Cubas, e aí sendo encontrei a outorgante: **CS BRASIL FROTAS S.A.**, com sede nesta cidade, na Avenida Saraiva nº 400, sala 10A, Bairro Vila Cintra, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/ME sob nº 27.595.780/0001-16, **por si e por suas filiais CNPJ's-raiz 27.595.780**, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35300586786, neste ato, representada por seus Diretores **JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 7.592.374-SSP/MG, CPF/ME 043.780.526-36, e **ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR**, brasileiro, casado, contador, RG CM881638-RFB/RJ, CPF/ME 028.449.777-07, ambos com endereço comercial nesta cidade no mesmo acima citado; reconhecida como a própria e pela mesma, na forma representada, me foi dito que por este público, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **WILLIAM OCHIULINI LAVIOLA**, brasileiro, casado, do comércio, RG 13.190.117-SSP/SP, CPF/ME 073.900.288-07; **EDUARDO SOUSA BOTELHO**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro de produção, RG MG 7107186-SSP/MG, CPF/ME 085.936.996-00; **CAIO ROBERTO DE SOUZA GALLO**, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricitista, RG 15.615.684-SSP/MG, CPF/ME 126.010.516-47; **ROBISON DE OLIVEIRA TOMTSKI**, brasileiro, casado, contador, RG 47.196.325-2-SSP/SP, CPF/ME 388.952.598-90; e **DENIS ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, coordenador de operações, RG 44.027.371-7-SSP/SP, CPF/ME 315.742.918-31, com endereço comercial nesta cidade, no mesmo acima citado, a qual confere poderes especiais, **agindo isoladamente**, para: (A) representar e/ou nomear procuradores, inclusive por meio da assinatura de Termos de Credenciamento e/ou Procuração Particular, para procuradores e/ou credenciados, representá-la em licitações públicas, sob todas as modalidades, com empresas privadas, estatais, paraestatais, autarquias, em todas as esferas, municipal, distrital, estadual, federal, podendo, os ditos procuradores e/ou credenciados, firmar propostas, assinar todos os documentos e declarações integrantes dos envelopes relativos à habilitação, assinar e apresentar proposta técnica e propostas comerciais, prestar todos os esclarecimentos referentes às propostas, ofertar lances verbais, bem como receber intimações, responder ofícios, impetrar e desistir de defesas, recursos, responder aos recursos de terceiros, renunciar à interposição de recursos, concordar, assinar atas e todos os documentos inerentes às reuniões e sessões de licitação, requerer e ter vista dos procedimentos licitatórios, acompanhando-os até seu final; (B) assinar Termos de Credenciamento e/ou Procuração Particular, acima referidos, com todos os poderes neles conferidos; (C) praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, ainda que não exaustivamente mencionados neste instrumento público, para que a Outorgante participe das referidas licitações públicas. **O presente instrumento é válido por 1 (um) ano, sendo vedado seu substabelecimento.**

Certidões	de	Indisponibilidade	sob	hash:
<u>9ea9.a628.63a4.103b.b302.d6bf.b831.dda3.7e78.6be6</u>	Cs	Brasil	Frotas	S.a.;
<u>2d73.7c11.735b.5440.71d4.0aea.0ff9.5abd.b1e8.1f97</u>	-Anselmo	Tolentino	Soares	Junior;
<u>28ac.513e.a2e9.3339.911f.ea2b.1488.4db8.8f58.178f</u>	-João Bosco	Ribeiro de Oliveira	Filho.	Paga esta

a Tabeliã R\$ 449,62, ao Estado R\$ 43,72, ao Secretaria da Fazenda R\$ 63,90, ao Município R\$ 13,46, ao Ministério Público R\$ 10,79, ao Registro Civil R\$ 11,84, ao Tribunal de Justiça R\$ 15,43, a Santa Casa R\$ 2,25 - Totalizando R\$ 611,01, recolhidos por verba. De como assim disse, lavrei este instrumento que feito e sendo lido, aceitou, outorgou e assina, na forma representada. Eu, Bel. Thiago Mateus da Costa, Escrevente que a escrevi, dou fé, e declaro ser esta cópia do original. (a.a.) **JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO** === **ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR**. (selos pagos por verba), Traslada em seguida. Eu, , Escrevente, conferi, subscrevi e assino em público e raso.

Em testeº

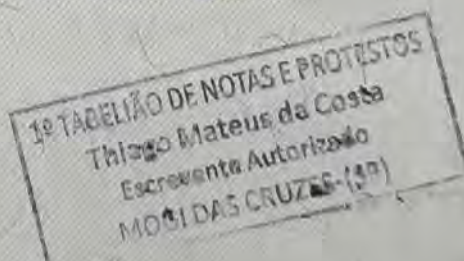
Da verdade

Thiago Mateus da Costa Escrevente



Selo Digital

1121931PF0000000152135245



05992602123347.000084374-6

Rua Princesa Isabel De Bragança 180 Centro - Mogi Das Cruzes - SP
Fone: 11-04799-4562 Fax: 11-98281-8846



SPU - Sistema de Protocolo Único Prefeitura Municipal de Fortaleza

P206493/2024

4	DATA: 23/05/2024	STATUS: Tramitando	RESPONSÁVEL FRANCISCA LÚCIA LOURENÇO DE OLIVEIRA
	ORIGEM CLFOR/PROTOCOLO		DESTINO CLFOR/COPREG
	OBSERVAÇÃO PARA ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO.		
3	DATA: 23/05/2024	STATUS: Tramitando	RESPONSÁVEL KAILLANE DIAS
	ORIGEM SEPOG/PROT		DESTINO CLFOR/PROTOCOLO
	OBSERVAÇÃO Para Análise		
2	DATA: 22/05/2024	STATUS: Tramitando	RESPONSÁVEL SPU VIRTUAL
	ORIGEM SEPOG/PROT		DESTINO SEPOG/PROT
	OBSERVAÇÃO ENCAMINHAMENTO PROCESSO EXTERNO POR SPU VIRTUAL Nº 192439 : 2024-05-22 19:32:41 -0300		
1	DATA: 22/05/2024	STATUS: Criado	RESPONSÁVEL SPU VIRTUAL
	ORIGEM SEPOG/PROT		DESTINO SEPOG/PROT
	OBSERVAÇÃO ABERTURA PROCESSO EXTERNO POR SPU VIRTUAL Nº 192439 : 2024-05-22 19:32:41 -0300		